



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de reservatório de 100.000 l, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes- MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade da aquisição de um reservatório com capacidade de 100.000 litros, a ser utilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Bandeirantes – MS, com o objetivo de garantir a regularidade do abastecimento de água, melhorar a eficiência do sistema de distribuição e atender à crescente demanda da população.

2.2 Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à intermitência no fornecimento de água, especialmente em períodos de alto consumo e estiagem. A ampliação da capacidade de armazenamento permitirá a redução de oscilações no abastecimento, proporcionando maior segurança hídrica para os munícipes.

2.3. Além disso, a instalação do novo reservatório contribuirá para a redução de perdas e otimização da rede de distribuição, garantindo melhor pressão e regularidade no fornecimento, evitando sobrecarga nos sistemas de bombeamento e prevenindo interrupções inesperadas.

2.4. Outro fator relevante é o crescimento populacional e o aumento do consumo de água no município, o que exige a ampliação da infraestrutura para manter a qualidade e eficiência do serviço prestado pelo SAAE. A aquisição do reservatório de 100.000 litros permitirá a adequação do sistema às necessidades atuais e futuras da cidade.

2.5. Dessa forma, a aquisição do reservatório se faz essencial para assegurar um abastecimento contínuo, seguro e eficiente, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população e garantindo o cumprimento das diretrizes de saneamento básico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se, pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

4.1. Abaixo consta as especificações técnicas e o quantitativo da solicitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.
01	RESERVATÓRIO METÁLICO com as seguintes características mínimas: - Capacidade mínima de 100.000 litros; - Diâmetro de 3,18 metros; - Altura de 12,60 metros; - Corrimão no teto com 1,20 de altura; - Escada interna; - Escada externa com guarda corpo; - Boca de inspeção no teto; - Respiro no teto; - Suporte de tubulação no costado do reservatório; - Entrada, Saída, Dreno e Ladrão; - Suportes de para raios; - Suporte luz piloto; e - Plaquinha de identificação em alumínio. DATABOOK: - Certificado de potabilidade, certificados de qualidade da matéria prima utilizada na fabricação do reservatório; - Projeto executivo para fundação da base (em até 10 dias após assinatura do contrato); e - Projeto executivo hidráulico (em até 10 dias após assinatura do contrato). GARANTIA: - Pintura 02 (dois) anos; e - Estrutural 05 (cinco) anos. DOS MATERIAIS: - Baseado em cálculo estrutural de engenharia, com aço ASTM A-36. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLDAGEM: - Interna e Externa seguindo normas técnicas AWS A5.18 e AWS A 5.1. DA PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE DAS CHAPAS: - Realizada internamente e externo com jateamento ao metal quase branco no padrão SA 2.1/2, conforme norma NBR 7348; e - Realizado fundo (Interno e Externo) primer óxido de ferro bicomponente na cor Azul Piscina, cinza ou branco com duas demãos totalizando 50 micras. DA PINTURA INTERNA: - Realizado acabamento na cor Azul Piscina com duas demãos totalizando 120 micras final, em primer epóxi poliamida (atóxico), conforme certificado de potabilidade e de acordo com a norma ANSI/NF61. DA PINTURA EXTERNA: - Realizado acabamento (em duas demãos) totalizando 100 micras final, em Branca, com a logomarca institucional do SAAE de Bandeirantes – MS, o tamanho do logotipo e da letra deve ser compatível com o diâmetro e altura do reservatório, conforme modelo a ser enviado posteriormente. INSTALAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS.	Unid	01

4.2. As especificações são mínimas e não possuem finalidade restritiva, admitindo-se produtos equivalentes que atendam a normas técnicas compatíveis ou superiores, desde que comprovada a equivalência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O objeto desta contratação – reservatório metálico vertical com capacidade de 100.000 litros, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação – enquadra-se como bem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

permanente, nos termos da Portaria STN nº 448/2002 e da NBC TSP – Estrutura Conceitual, tendo em vista que:

- a) possui vida útil superior a dois anos;
- b) é destinado ao uso contínuo nas operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) integra e amplia a estrutura física e operacional do sistema de abastecimento;
- d) contribui diretamente para a prestação adequada do serviço público essencial;
- e) não se caracteriza como material de consumo ou de uso imediato.

5.2. Por sua natureza e finalidade, o reservatório metálico constitui equipamento permanente de infraestrutura, classificado como bem de caráter duradouro e patrimonializável, devendo ser incorporado ao ativo imobilizado do SAAE após seu recebimento definitivo e instalação.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes- MS, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

7.1.1. O reservatório deve ser entregue, mediante a requisição/ordem de fornecimento no local indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes- MS autarquia, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

7.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar o reservatório dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pelo SAAE, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação da autarquia.

7.4. A contratada deve fornecer o Projeto executivo para fundação da base e projeto executivo hidráulico, em até 10 dias após assinatura do contrato para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes- MS, executá-lo, antes de trazer o tanque para instalação.

7.5. É de responsabilidade da contratada conferir se a base da instalação do tanque está conforme projeto e solicitar ajuste, caso precise, para a instalação do tanque.

7.6. É de responsabilidade da contratante a execução das bases em concreto armado e o serviço de interligação das tubulações existentes junto ao Reservatório.



8. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O produto ofertado deverá ser novo, com garantia mínima na Pintura 02 (dois) anos e estrutural 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação visa o fornecimento, transporte, montagem e instalação de um reservatório metálico vertical com capacidade mínima de 100.000 litros para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Bandeirantes - MS. O reservatório deverá possuir diâmetro de 3,18 metros, altura de 12,60 metros e contar com diversos itens estruturais obrigatórios, como escadas interna e externa com guarda-corpo, corrimão no teto com 1,20 metro, boca de inspeção, respiro, suportes para tubulação, para-raios e luz piloto, além de conexões para entrada, saída, dreno e ladrão, e placa de identificação em alumínio.

10.2. A estrutura será fabricada em aço ASTM A-36, com soldagem conforme as normas AWS A5.18 e AWS A5.1, e preparação das superfícies por jateamento ao metal quase branco (padrão SA 2½ – NBR 7348). A pintura interna será feita com epóxi atóxico azul piscina, em duas demãos, totalizando 120 micras, conforme norma ANSI/NF61. A pintura externa, na cor branca, terá duas demãos, totalizando 100 micras com a logomarca institucional do SAAE de Bandeirantes – MS, o tamanho do logotipo e da letra deve ser compatível com o diâmetro e altura do reservatório.

10.3. As especificações são mínimas e não possuem finalidade restritiva, admitindo-se produtos equivalentes que atendam a normas técnicas compatíveis ou superiores, desde que comprovada a equivalência.

10.4. A empresa contratada deverá apresentar documentação com certificados de qualidade da matéria-prima e de potabilidade do revestimento, além de ART do engenheiro responsável. Será exigida garantia mínima de 2 anos para a pintura e 5 anos para a estrutura. O prazo máximo para entrega e instalação do reservatório é de 60 dias corridos.

10.4.1. Da apresentação das ARTs

10.4.1.1. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, antes do início da execução dos serviços:

a) ART de fabricação do reservatório metálico, devidamente registrada no CREA, assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto, fabricação e conformidade estrutural do equipamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

b) ART de instalação e montagem do reservatório, também registrada no CREA, assinada pelo responsável técnico pela execução da instalação no local indicado pela Administração.

10.4.1.2. A apresentação das ARTs é condição indispensável para:

- a) assegurar que o equipamento seja fabricado e instalado conforme normas técnicas;
- b) garantir a responsabilidade técnica legal pela execução;
- c) evitar riscos estruturais, sanitários e operacionais;
- d) atender ao disposto na Lei nº 6.496/1977, nas resoluções do CONFEA/CREA e no art. 5º, XXXII, da Lei nº 14.133/2021 (gestão de riscos e conformidade técnica).

10.4.1.3. A ausência da ART impedirá o início da execução do contrato, podendo caracterizar descumprimento contratual pela contratada.

10.5. A contratada deve fornecer o Projeto executivo para fundação da base e projeto executivo hidráulico, em até 10 dias após assinatura do contrato para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes- MS, executá-lo, antes de trazer o tanque para instalação.

10.6. É de responsabilidade da contratada conferir se a base da instalação do tanque está conforme projeto e solicitar ajuste, caso precise, para a instalação do tanque.

10.7. É de responsabilidade da contratante a execução das bases em concreto armado e o serviço de interligação das tubulações existentes junto ao Reservatório.

10.8. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não deverá ser exigida marca para o objeto da contratação, devendo os produtos serem de primeira qualidade;

10.9. Da exigência de amostra: não serão exigidas amostras para os produtos objetos da licitação;

10.10. Da exigência de carta de solidariedade: não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

10.11. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, contemplando as etapas de fabricação, transporte, montagem e instalação do reservatório metálico de 100.000 litros, observando-se o cronograma físico da contratada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

11.2. Após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

- a) **Projeto Executivo de Fundação da Base**, contendo memoriais, especificações, cálculos e detalhamento técnico;
- b) **Projeto Executivo Hidráulico** de interligação do reservatório ao sistema do SAAE;
- c) **ART de Fabricação** e **ART de Instalação**, emitidas e registradas no CREA.

11.3. A contratante executará a fundação da base em conformidade com o projeto apresentado. A instalação somente poderá iniciar após a contratada atestar formalmente a adequação da fundação.

11.4. A fabricação do reservatório deverá ocorrer em ambiente industrial apropriado, observando as normas técnicas indicadas neste TR, devendo a contratada disponibilizar ao fiscal o DATABOOK contendo certificados de qualidade da matéria-prima, certificados de potabilidade e demais documentos exigidos.

11.5. O transporte até o local de instalação será de responsabilidade da contratada, a qual deverá garantir condições adequadas de segurança, evitando danos ao equipamento.

11.6. A montagem e instalação deverão ser executadas exclusivamente por equipe técnica habilitada, sob responsabilidade de profissional registrado no CREA, conforme ART apresentada.

11.7. A contratada deverá realizar todos os testes de estanqueidade, nivelamento, acabamento, travamentos, conexões e demais verificações necessárias ao pleno funcionamento do reservatório, comunicando ao fiscal para fins de recebimento provisório.

11.8. O recebimento provisório será realizado no ato da conclusão da instalação, acompanhado de relatório técnico detalhado e dos respectivos registros fotográficos fornecidos pela contratada.

11.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com todas as especificações estabelecidas, assim como após o período de observação e testes operacionais, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A contratada deverá garantir pleno suporte técnico durante a execução, solucionando eventuais pendências sem ônus adicional para a Administração.

11.11. A não observância das exigências técnicas e procedimentais previstas neste item poderá ensejar glosa, suspensão da execução, aplicação de penalidades ou rescisão contratual, conforme arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Local de Instalação

11.12.1. A entrega, montagem e instalação do reservatório metálico deverão ocorrer no endereço: **Rua Dra. Jacira Honório Lyrio, Bairro Jardim Nova Bandeirante,**

Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS

Fone/Fax: (67) 3261-1290 / Fone: (67) 3261-1461

E-Mail: saaband@terra.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

Bandeirantes/MS, coordenadas **19°55'05.07" S / 54°22'19.58" O**, conforme imagem satélite anexada ao processo.

11.12.2. A contratada deverá realizar visita técnica ao local, caso solicitado pelo SAAE, para verificar acesso, condições do terreno, logística de transporte, pontos de conexão hidráulica e demais aspectos relevantes à segura execução do serviço.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o (órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14:133, de 2021, art. 117, caput);

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.12. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.15. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto: serão observadas as disposições do item 7, deste Termo de Referência e o disposto na Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

13.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

13.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

13.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Exigências de habilitação

14.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



14.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União IDAUI por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n' 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n' 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

IV. Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de reservatórios metálicos de grande porte (mínimo de 50.000 litros), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade;
- c) Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA, em plena validade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

14.2.1.1. Justificativa da Exigência de Atestado Técnico

14.2.1.1.1. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para o fornecimento e instalação de reservatórios metálicos de grande porte (mínimo de 50.000 litros), justifica-se pela natureza do objeto, que envolve:

- a) elevado risco estrutural, considerando o volume armazenado, esforços axiais e carga total do equipamento;
- b) necessidade de segurança operacional, uma vez que qualquer falha pode gerar rompimento, vazamentos e riscos ao patrimônio público e à população;
- c) cumprimento de normas técnicas específicas (como AWS A5.18, AWS A5.1, NBR 7348 e ANSI/NF61), cuja correta aplicação exige experiência prévia comprovada;
- d) complexidade no processo de fabricação, incluindo soldagem especializada, jateamento técnico, pintura atóxica certificada e montagem em altura;
- e) responsabilidade técnica profissional, sendo imprescindível que a empresa já tenha executado serviços de porte semelhante, a fim de garantir confiabilidade e desempenho do equipamento.

14.2.1.1.2. Dessa forma, a exigência é compatível, necessária e proporcional ao nível de complexidade do objeto (conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021), não restringe a competitividade e visa assegurar a contratação de fornecedor tecnicamente habilitado, reduzindo riscos, prevenindo falhas construtivas e garantindo a segurança da operação do sistema público de abastecimento de água.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 102.100,00 (Cento e dois mil e cem reais).

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	RESERVATÓRIO METÁLICO com as seguintes características mínimas: - Capacidade mínima de 100.000 litros; - Diâmetro de 3,18 metros; - Altura de 12,60 metros; - Corrimão no teto com 1,20 de altura; - Escada interna; - Escada externa com guarda corpo; - Boca de inspeção no teto; - Respiro no teto; - Suporte de tubulação no costado do reservatório; - Entrada, Saída, Dreno e Ladrão; - Suportes de para raios; - Suporte luz piloto; e - Plaquinha de identificação em alumínio. DATABOOK: - Certificado de potabilidade, certificados de qualidade da matéria prima utilizada na fabricação	Unid	01	R\$ 102.100,00	R\$ 102.100,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

do reservatório; - Projeto executivo para fundação da base (em até 10 dias após assinatura do contrato); e - Projeto executivo hidráulico (em até 10 dias após assinatura do contrato). GARANTIA: - Pintura 02 (dois) anos; e - Estrutural 05 (cinco) anos. DOS MATERIAIS: - Baseado em cálculo estrutural de engenharia, com aço ASTM A-36. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLDAGEM: - Interna e Externa seguindo normas técnicas AWS A5.18 e AWS A 5.1. DA PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE DAS CHAPAS: - Realizada internamente e externo com jateamento ao metal quase branco no padrão SA 2.1/2, conforme norma NBR 7348; e - Realizado fundo (Interno e Externo) primer óxido de ferro bicomponente na cor Azul Piscina, cinza ou branco com duas demãos totalizando 50 micras. DA PINTURA INTERNA: - Realizado acabamento na cor Azul Piscina com duas demãos totalizando 120 micras final, em primer epóxi poliamida (atóxico), conforme certificado de potabilidade e de acordo com a norma ANSI/NF61. DA PINTURA EXTERNA: - Realizado acabamento (em duas demãos) totalizando 100 micras final, em Branca, com a logomarca institucional do SAAE de Bandeirantes – MS, o tamanho do logotipo e da letra deve ser compatível com o diâmetro e altura do reservatório, conforme modelo a ser enviado posteriormente. INSTALAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS.				
---	--	--	--	--

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

Órgão	10	SAAE
Unidade	022	SAAE
Função	17	Saneamento
Sub – Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0012	Gestão de Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2004	Operação e Manutenção dos Sistemas de Água
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00	Material Permanente
Fonte de Recurso	1759	Recursos Vinculados a Fundos

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo da legislação aplicável e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

I – Garantir o acesso ao local de instalação, situado na Rua Dra. Jacira Honório Lyrio, Bairro Jardim Nova Bandeirante, Bandeirantes/MS, fornecendo à contratada as informações prévias necessárias para planejamento logístico e operacional.

II – Executar a base de concreto destinada à instalação do reservatório, observando rigorosamente o projeto executivo fornecido pela contratada, responsabilizando-se pela conformidade estrutural da fundação.

III – Designar formalmente o Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento efetivo de todas as etapas da execução e manutenção dos registros formais das ocorrências.

IV – Analisar, aprovar e/ou solicitar ajustes nas ARTs de fabricação e instalação, no projeto executivo da base e no projeto hidráulico apresentados pela contratada, em prazo compatível para não prejudicar o cronograma.

V – Prestar à contratada todas as informações e documentos necessários ao correto cumprimento da contratação, evitando atrasos atribuíveis à Administração.

VI – Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante inspeção técnica, testes operacionais e verificação documental, incluindo o DATABOOK.

VII – Registrar formalmente quaisquer irregularidades identificadas na execução contratual, garantindo a adoção de providências corretivas pela contratada.

VIII – Disponibilizar ambiente seguro e adequado para realização da instalação, minimizando interferências externas e garantindo condições para atuação da equipe técnica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

IX – Realizar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, após apresentação de nota fiscal e atesto do Fiscal do Contrato.

X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, preservando o interesse público e observando o devido processo legal.

XI – Manter a guarda e organização de toda a documentação relativa ao processo, incluindo ETP, TR, edital, contrato, DATABOOK, ARTs, notas fiscais, comunicações e inspeções, para fins de auditoria e transparência.

17.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não reduz nem transfere à Administração as responsabilidades técnicas e operacionais atribuídas à CONTRATADA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a fabricação do reservatório metálico, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, no mínimo: ASTM A-36 (aço), AWS A5.18 e A5.1 (soldagem), NBR 7348 – SA 2½ (jateamento), e ANSI/NF61 (revestimentos para contato com água potável);

II – Apresentar, antes do início da execução, a ART de fabricação e a ART de instalação, devidamente registradas no CREA, ficando o início dos serviços condicionado à aprovação dessas ARTs pela fiscalização;

III – Elaborar e entregar o projeto executivo da fundação e o projeto hidráulico, contendo memoriais, desenhos, cálculos e demais informações necessárias, no prazo definido pela Administração, para que esta execute a base de concreto conforme especificações técnicas;

IV – Realizar o transporte, carga, descarga e movimentação do reservatório até o local de instalação, assumindo integral responsabilidade por danos ao equipamento, ao patrimônio público ou a terceiros até o recebimento definitivo;

V – Executar a montagem e instalação do reservatório exclusivamente por equipe técnica habilitada, sob supervisão do responsável técnico registrado no CREA;

VI – Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução da instalação, sem ônus adicional à Administração;

VII – Realizar todos os testes, regulagens, inspeções e verificações de funcionamento, entregando o equipamento em pleno estado operacional;

VIII – Entregar o DATABOOK completo, contendo, no mínimo:

- a) certificados de qualidade da matéria-prima;
- b) certificados de soldagem;
- c) relatórios de jateamento e pintura;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

- d) testes estruturais e de estanqueidade;
- e) documentos de inspeção;
- f) projetos executivos;
- g) ARTs;
- h) manual de operação e manutenção;

IX – Corrigir, reparar, substituir ou complementar, sem ônus adicional, qualquer desconformidade identificada durante o recebimento provisório, definitivo ou no período de garantia, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021;

X – Garantir o reservatório por, no mínimo:

- a) 5 (cinco) anos para a estrutura metálica;
- b) 2 (dois) anos para pintura e revestimentos internos e externos;

XI – Manter comunicação permanente com o Fiscal do Contrato, atendendo prontamente às solicitações, esclarecimentos, vistorias e demandas técnicas da Administração;

XII – Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial as NRs 18 e 35, garantindo que todos os colaboradores utilizem EPIs e que as condições de trabalho sejam seguras;

XIII – Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, sob pena de aplicação das penalidades legais;

XIV – Respeitar os prazos de execução estabelecidos, respondendo integralmente por atrasos ou falhas atribuíveis à sua atuação;

XV – Responder civil, administrativa e tecnicamente pelos danos causados ao reservatório, ao local de instalação, aos servidores ou a terceiros durante todas as etapas da execução.

18.2. A CONTRATADA declara estar plenamente ciente de todas as condições do local de execução, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento para justificar falhas, atrasos ou aumento de custos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. Multa:

19.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

19.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

19.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

19.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

19.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

19.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

19.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. RESCISÃO

20.1. A extinção do contrato, será regida pelos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se, o art. 138:

*“(…) Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.(…)”*

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, onde designa fiscal de contrato e suplente de fiscal de contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77
CNPJ: 15.435.910/0001-74

21.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

21.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste instrumento.

21.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Demais condições constam no edital e seus anexos.

Bandeirantes/MS 25 de novembro de 2025.

Josimar Cândido
Diretor - Presidente